

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1136 de 03 de Outubro de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 14, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece critérios e define procedimentos sobre remoções de servidores e divulga relação de cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto Municipal nº 3.434/2005, de 01 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a competência das Unidades Organizacionais que integram a Prefeitura Municipal de Mariana, na Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 -LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Complementar nº 006/2001, de 26 de dezembro de 2001, que Institui o Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Mariana, na Lei Complementar nº 034/2006, de 30 de maio de 2006, que altera disposições do Estatuto do Magistério e dá outras providências e considerando a necessidade de preenchimento dos cargos vagos nas Unidades Municipais de Ensino para o ano letivo de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção do Servidor Municipal da Educação se dará conforme a existência de vaga disponível e especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se **REMOÇÃO** a mudança de lotação do servidor efetivo do Quadro do Magistério, de uma para outra escola, após o cumprimento do estágio probatório, no mesmo nível que foi aprovado em concurso público, podendo ocorrer a pedido ou ofício, por conveniência do ensino.

Art. 3º O pedido de remoção deve ser protocolado no órgão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, nos meses de outubro a novembro de cada ano e, sendo o caso, até o dia 15 de janeiro subsequente.

§ 1º O candidato só poderá protocolar o seu pedido de remoção, no mês de janeiro subsequente, caso haja vaga remanescente.

§ 2º O pedido de remoção deve ser efetuado em formulário próprio, disponível na SEMED.

Art. 4º - O atendimento do pedido de remoção está condicionado à existência de vaga e à ordem das prioridades:

I- o de classe mais elevada;

II- detentor de certificado do Programa de Capacitação de Professores com mais de 40h/aulas;

III- o de maior pontuação na avaliação de desempenho;

IV- o de maior tempo em efetivo exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Não bastando a ordem de prioridade do *caput* deste artigo será observada a seguinte preferência:

I- o candidato que possuir o maior número de horas em cursos de capacitação profissional destinado ao Magistério;

II- o de menor número de faltas e atestados;

III- o de maior tempo no magistério público.

§ 2º O candidato só poderá solicitar a remoção para o cargo do mesmo nível, o qual foi aprovado em concurso público, após ter cumprido o estágio probatório.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14, de 01 de Outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de setembro de 2019.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Vagas disponíveis para remoção

ESCOLAS	VAGAS	CARGO
APAE	1 (uma)	PEB I
CEMPA	6 (seis)	PEB I
CEMPA	1 (uma)	PEB II - Ciências
CEMPA	1 (uma)	PEB II - Geografia
CEMPA	1 (uma)	PEB II - Física
CEMPA	1 (uma)	Servente Escolar
E. M. Padre Antônio Gabriel de Carvalho	1 (uma)	PEB II - Geografia
E. M. de Campinas	1 (uma)	PEB I
E. M. de Padre Viegas	1 (uma)	PEB I
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	PEB II - Geografia
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	PEB II - Ciências
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	PEB II - História
E. M. Dom Oscar de Oliveira	1 (uma)	Pedagogo
E. M. Prefeito Jadir Macedo	1 (uma)	PEB I
E. M. Prefeito Jadir Macedo	1 (uma)	Servente Escolar
E. M. Monsenhor José Cota	9 (nove)	PEB I
E. M. Monsenhor José Cota	4 (quatro)	Servente Escolar
E. M. Serra do Carmo	1 (uma)	PEB II - Português
E. M. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	1 (uma)	PEB I
E. M. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	1 (uma)	Pedagogo
E. M. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	2 (duas)	Servente Escolar
E. M. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida	1 (uma)	Inspetor de Aluno
CMEI Santo Antônio	1 (uma)	PEB I
CMEI Danielle Cristina Mendes Silva	1 (uma)	PEB I
CMEI Santa Rita de Cássia	1 (uma)	Secretário de Escola

E. M. Cônego Paulo Dilácio	1 (uma)	Servente Escolar
E. M. Dante Luiz dos Santos	1 (uma)	PEB I